

## Comunicado EM/PE – 00013/2022

### Assunto: Aplicação de Cruzeta Metálica nas Redes de Distribuição

A Gerência de Engenharia, Automação e Sistema da Distribuição comunica os novos requisitos de aplicação das cruzetas, **em destaque as cruzetas metálicas**.

**Cruzeta de Fibra de Vidro** – aplicável em todas as modalidades de rede de distribuição, em todas as topologias e estruturas definidas nas normas de distribuição.

**Cruzetas Metálicas** – aplicável em todas as modalidades de rede, **exceto nas estruturas de redes convencionais (cabos nus) com isolador pilar de 15kV e em estruturas de redes compactas e convencionais com chave faca**.

Para aplicação de cruzetas metálicas em redes convencionais em estruturas com isolador pilar, deve-se considerar isolador de 35 kV.



Conforme Art. 20 da REN 1000, por se tratar de alteração que promove benefícios aos consumidores e demais usuários, flexibilizando a aplicação destes materiais, a alteração passa a valer a partir da data de publicação deste comunicado.

Este comunicado revoga o **PS-ES - 082-2018- Critérios e procedimentos para utilização de cruzetas nas redes de distribuição da CEMIG D**.

Para dúvidas e sugestões disponibilizamos nossos [Canais de Atendimento](#) além do Sanar Dúvidas da Agência Virtual.

**Atenciosamente,**

*Gerência de Processos Especiais de Expansão e Manutenção de Média e Baixa Tensão - EM/PE.*

*Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.*